



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 17, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 13, de 2026. Institui a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental.

PROPONENTE(S): vereador Edson Souza/MDB.

RELATOR: vereador Rondinelle Batista/NOVO.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:

09/07/26 às 14:30


DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 13, de 2026** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a Relatoria do vereador Rondinelle Batista/NOVO, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

A proposição institui a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental no Município de Cascavel, com caráter orientador, estabelecendo diretrizes voltadas à promoção, prevenção e organização das ações já existentes no âmbito da saúde pública.

O projeto busca incentivar a melhoria do acesso aos serviços de atenção psicossocial, promover a integração entre os setores de saúde, educação e assistência social, bem como fomentar ações de informação, capacitação de profissionais e identificação precoce de situações que demandem acompanhamento, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

Estabelece ainda diretrizes para atuação coordenada entre os serviços públicos, incentivo à disseminação de informações baseadas em evidências e fortalecimento da atenção básica como porta de entrada do sistema de saúde.

No campo prático, prevê a realização de ações educativas, divulgação dos serviços disponíveis, articulação com unidades de saúde e centros especializados, bem como o encaminhamento adequado de casos identificados, respeitando os limites administrativos e orçamentários do Município.

Destaca-se também o papel complementar das instituições de ensino, especialmente no que se refere à comunicação com os responsáveis legais e ao encaminhamento de situações que possam indicar risco ou violação de direitos.

Por fim, o projeto prevê que sua regulamentação ficará a cargo do Poder Executivo, conforme critérios de conveniência e disponibilidade orçamentária.

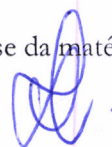
É o relatório

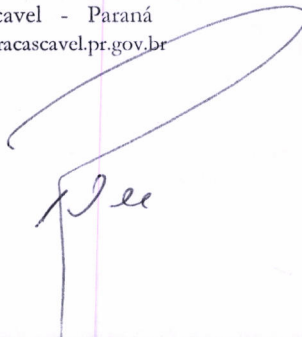
II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa, passo à análise da matéria.



Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone | 45 | 3321-8800 - Fax | 45 | 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br







Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A proposta em análise apresenta relevância ao buscar organizar e dar maior racionalidade às ações de saúde mental já existentes no Município, sem impor obrigações imediatas de expansão da máquina pública.

A iniciativa valoriza a prevenção e a atuação precoce, especialmente no ambiente familiar e escolar, o que se mostra essencial para evitar o agravamento de quadros clínicos. A integração entre os serviços já existentes contribui para a melhor utilização da estrutura pública disponível, evitando sobreposição de ações e ampliando a efetividade das políticas já implementadas.

A proposição também se mostra adequada ao priorizar medidas informativas e educativas, permitindo que o cidadão tenha maior acesso a orientações e serviços. Ao incentivar a atuação coordenada entre diferentes áreas, o projeto contribui para a organização da rede de atenção à saúde, com potencial de reduzir a sobrecarga em serviços de média e alta complexidade, evitando internações desnecessárias e promovendo soluções mais sustentáveis.

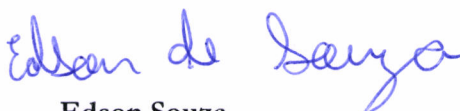
Dessa forma, entende-se que o **Projeto de Lei nº 13, de 2026**, mostra-se de relevante interesse público, ao contribuir para o fortalecimento das ações de saúde mental no município, por meio de uma abordagem integrada e preventiva, com foco no bem-estar coletivo. Assim, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.



Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social manifestam-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei nº 13, de 2026**.

Sala das Comissões.
Cascavel, 01 de abril de 2026.


Edson Souza
Vereador/MDB/Presidente


Cidão da Telepar
Vereador/PODE/Secretário